



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Controle Interno nº 386/2020

De : Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Para : Setor de Licitação
Data : 21 de maio de 2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Circular : () Sim (x) Não

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação em razão da urgência, para o pagamento de prestação de serviços a Empresa Rota Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME, referente ao pagamento de Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável reutilizável, mascara n95 PFF2 e macacão impermeável reutilizável, para uso no Pronto Atendimento, Ala Covid-19 e PSFs para os da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes assintomáticos que chegarem para atendimento devido ao COVID-19.

01. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:

As máscaras cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável, mascara N95pf2 e macacão impermeável se faz necessário para parlamentação dos profissionais que farão atendimentos aos pacientes acometidos da patologia referida.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando a necessidade das, máscaras cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável, mascara N95pf2 e macacão impermeável se faz necessário em razão da urgência, diante da pandemia de COVID-19, decretada pela OMS, em 10 de março de 2020. 2. Diante da necessidade, justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifo nosso)

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

03. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

04. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa Rota Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA-ME, CNPJ 19.554.904/0001-97, sendo que a mesma apresentou melhor orçamento.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

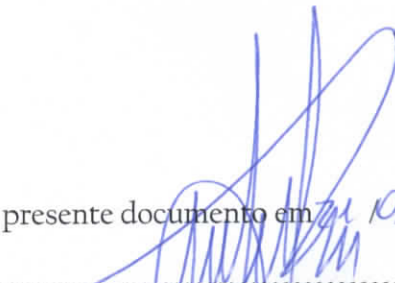
05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito
Com efeito, Senhora Prefeita, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


Ivania Vargens Tigre Weber
Sec. Municipal de Saúde

Declaro haver recebido o presente documento em 10/05 2020


Departamento de Licitações e
Contratos Administrativos
Prefeitura Mun. de Castanheira
CNPJ: 24.772.154/0001-60



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 005/SMS/COVID-19/ 020

Castanheira - MT, 24 de março de 2020.

Ao Exma. Sra..

Sonia Aparecida pereira

MD. Secretária Municipal de Administração

Assunto:

Senhora Secretária,

Por meio do presente expediente, venho solicitar de Vossa senhoria, a aquisição Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável reutilizável, máscara n95 PFF2 e macaço impermeável reutilizável, para ser utilizado na coleta de material para exame em pacientes suspeitos de COVID-19. A utilização desses EPIs será exclusivo para servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Essa aquisição se faz necessário, em caráter de urgência dada a pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

Certa de contarmos com vossa compreensão, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivania Vargens Tigre Weber
Sec. Mun. de Saúde

GESTÃO: 2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUN.
FLS. 04-2
RUB. _____